

Reunião entre o SEP e a administração do hospital da Figueira da Foz

3 Outubro, 2012

No seguimento da primeira reunião efetuada em 27 de março último com o atual Conselho de Administração do hospital da Figueira da Foz, o SEP realizou a segunda reunião a 27 de setembro. Das questões colocadas salientamos.

Regularização do Faseamento dos Enfermeiros Graduados

O SEP referiu ter constatado que ainda estavam por reposicionar desde Janeiro de 2001 “os enfermeiros do primeiro escalão de enfermeiro graduado, ao abrigo da alínea a) do artigo 5º do DL 1221/2010 de 11 de novembro e que estes apenas o tinham sido a partir de janeiro de 2012.

Sugerimos aos enfermeiros que estão nas condições previstas no artigo 5º do referido diploma que verifiquem essa condição de reposicionamento.

O CA ficou de verificar essa irregularidade e dela dar conta ao SEP no mais breve espaço de tempo.

Normas e critérios de elaboração de horários

O SEP questionou novamente o CA sobre a implementação da aplicação informática no que concerne às normas e critérios da elaboração de horários.

O CA informou que até ao final do ano espera ter implementado a nova aplicação informática já com correcções no que concerne por exemplo à contabilização horária das ausências.

Dívida aos enfermeiros do Bloco Operatório

O SEP voltou a questionar o CA sobre a problemática do ainda não pagamento da dívida de cerca de 14 mil euros aos enfermeiros do bloco operatório.

O CA reafirmou ter assumido a dívida da anterior administração, tendo de momento dificuldades financeiras para fazer cumprir esse compromisso.

O CA refere compreender a insatisfação dos enfermeiros, mas logo que haja essa disponibilidade financeira, a dívida será saldada.

Enfermeiros com Contrato Individual de Trabalho

Depois da exigência do SEP relativa ao pagamento dos suplementos de qualidade e das horas extraordinárias pelo DL 62/79 ter já sido concretizada, o SEP voltou a afirmar:

- a legítima expectativa dos enfermeiros a CIT no que concerne à alteração do horário semanal de trabalho

de 40 para as 35 horas tal como tinha já sido esse o compromisso por parte do CA em março último.

- a uniformização salarial em conformidade com os enfermeiros em RCTFP a partir de janeiro de 2013.

O SEP constatou ainda que os enfermeiros com CIT a termo não puderam renovar o contrato, resultado de insuficientes procedimentos formais de justificação da sua imprescindibilidade que a ARS Centro alega, tendo como repercussão o “despedimento· escusado dos enfermeiros e a conseqüente diminuição das imprescindíveis e tão necessárias horas de cuidados de enfermagem.

O CA referiu que relativamente à redução do horário semanal para 35 horas, reafirmou prever que até ao final de 2012, tal redução seja concretizada.

No que concerne à harmonização salarial a partir de Janeiro de 2013, o CA referiu ainda não ter dados que suportem esta exigência, ficando no entanto de estudar essa possibilidade.

Ainda no que diz respeito à não renovação dos contratos, o CA referiu que tal se ficou a dever em larga medida às exigências por parte da ARS Centro na justificação da imprescindibilidade dos enfermeiros na instituição.

Mapa de Pessoal para 2013 – postos de trabalho para enfermeiro principal

O SEP voltou a afirmar a exigência legal, conforme artigo do DL 122/2010 de 11 de novembro, que refere que “A previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por enfermeiros principais corresponde a um mínimo de 10% e a um máximo de 25% do número total de enfermeiros de que o órgão ou serviço careça para o desenvolvimento das respetivas atividades”.

O CA, inexplicavelmente, referiu ainda não ter resposta para a questão, já colocada pelo SEP em março último.

Dotação de enfermeiros no serviço de urgência

O SEP referiu que a insuficiente dotação de enfermeiros e o conseqüente diminuto número de horas de cuidados praticados na urgência, podia colocar em causa o gozo dos direitos dos enfermeiros, a qualidade dos cuidados de enfermagem e a segurança dos utentes. Esta identificação do problema, vem ao encontro da exposição efectuada pelos enfermeiros daquele serviço que a dirigiram em devido tempo ao CA. não tendo até à data obtido resposta.

O CA referiu que não estava previsto aumentar o número de enfermeiros na urgência e que para este serviço não existe qualquer rácio legalmente instituído.

Atribuição de dias de férias por idade

O SEP constatou que não está a ser devidamente atribuído o número de dias de férias por idade.

Assim, no que diz respeito à idade:

Até 39 anos – 25 dias, até 49 Anos – 26 dias, até 59 Anos – 27 anos, após 59 anos – 28 anos.

No ano civil em que o trabalhador completa 39, 49 ou 59 anos, adquire respetivamente, mais 1, 2 ou 3 dias de férias (Acórdão do Tribunal Administrativo sul – Proc. 07149/11 de 8-09-2011) e não no ano civil seguinte ao se ter completado aquelas idades, como tem vindo a acontecer.

O CA referiu que tal acontece por motivos da aplicação informática da ACSS (RHV) não estar devidamente contemplada tal situação, no entanto, é sua intenção corrigir em breve o problema.